



INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MEDIANEIRAS DA PAZ – IEPAZ / ESCOLA IRMÃ TEREZA MARIA DE JESUS / ARARIPINA – PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA E DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA MONICA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

PROCESSO Nº: 14000110005178.000035/2023-84

*PUBLICAÇÃO DOE: 11/04/2024 pela
Portaria SEE nº 1745 de 10/04/2024.*

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 20/03/2024.

PARECER CEE/PE Nº 012/2024-CEB

1 RELATÓRIO

O Instituto de Educação Medianeiras da Paz, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.260.679/0003-24, mantenedor da Escola Irmã Tereza Maria de Jesus, localizada na Rua José Gualter Alencar, nº 525, Centro, Araripina – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.280-000, por meio de sua representante legal solicitou, em 28/03/2023, ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) autorização para oferta do Curso Técnico em Estética e do Curso Técnico em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Constam do Processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 013.2023, endereçado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco;
- Cópia do Ato Constitutivo do Instituto de Educação Medianeiras da Paz;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura de Araripina;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Contrato de locação do Imóvel;
- Identificação dos dirigentes da Instituição;
- Política de Remuneração;
- Parecer CEE/PE nº 060/2019-CEB, de Credenciamento Institucional;
- Política de Capacitação;
- Alvará de Localização e Funcionamento – com validade até 31/12/2024;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Estética;
- Plano de Curso Técnico em Saúde Bucal;
- CI nº1130/2023-SEE, encaminhando o Relatório de Visita e anexos;
- Cópia de e-mail enviado à Instituição com informações sobre a tramitação do Processo;
- Ofício CEE/PE nº 65/2023-CEB, encaminhado à Instituição com exigências para finalização do Processo;

- Cópias de documentos anexados em cumprimento às exigências.

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo foi protocolado no CEE/PE sob nº 14000110005178.000035/2023-84, em 28/03/2023, sendo encaminhado à Câmara de Educação Básica para designação da Relatoria. Seguindo o trâmite processual, foi enviado à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP), atual Secretaria de Ensino Médio e Profissional (SEMP), para designação dos componentes da Comissão de Especialistas responsáveis pela avaliação *in loco* das condições de oferta dos cursos solicitados.

A Comissão de Avaliação foi constituída por Antônio Ferreira Rosa Júnior (Coordenador), Sérgio de França Silva, Moacir Dias da Nóbrega e João Henrique de Brito Moraes e Silva (Especialistas Docentes). A visita foi realizada nos dias 18 e 19/05/2023, sendo a Comissão recebida por componentes das equipes gestora e pedagógica. Segundo informa o Relatório, por problemas de agenda, o Especialista Docente Moacir Dias da Nóbrega prestou assistência “de forma remota através de vídeos chamadas”.

Durante a visita foram indicados alguns pontos de melhoria nos Planos de Curso, e de acordo com o Relatório, as mudanças seriam analisadas pela equipe pedagógica e posteriormente os Planos atualizados seriam enviados diretamente ao CEE/PE.

O Processo, contendo o Relatório da Comissão, retornou a este Conselho, em julho/2023. No dia 20/07/2023, a Instituição foi notificada sobre a identificação de inconsistências nos documentos, sendo necessária a realização de ajustes para a continuidade do trâmite processual.

Em 05/12/2023, por meio do Ofício CEE/PE nº 65/2023-CEB, foram reiteradas as exigências apresentadas pela Comissão no ato da visita *in loco*, e não atendidas nos documentos apresentados.

Nos dias 18/12/2023 e 27/02/2024, a Instituição apresentou documentos em resposta às exigências recebidas, possibilitando a finalização do processo com a emissão do parecer que segue.

2 ANÁLISE

A Escola Irmã Tereza Maria de Jesus foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial e autorizada a ofertar o Curso Técnico em Enfermagem por meio do Parecer CEE/PE nº 060/2019-CEB.

A Instituição, para fins de instrução do processo em análise, apresentou a documentação necessária, observando a Resolução CEE/PE nº 02/2016 e demais dispositivos legais vigentes.

No Processo nº 14000110005178.000035/2023-84, foi solicitada autorização, inicialmente, para a oferta de três cursos técnicos. Entretanto, durante a tramitação processual, a Interessada, por meio do Ofício nº 023 de 23/06/2023, comunicou a desistência quanto ao pedido referente à autorização para a oferta do Curso Técnico em Radiologia.

2.1 Infraestrutura

O Relatório da Avaliação *in loco* afirma que a estrutura geral da Instituição é considerada satisfatória, contemplando os seguintes ambientes: recepção, secretaria; salas de aula; Laboratórios de Informática, de Enfermagem, de Estética e de Saúde Bucal; Sala de Coordenação; Sala de Professores; Direção; Biblioteca; copa; nove sanitários (dois para funcionários, três masculinos, três femininos e um adaptado para pessoas com deficiência).

Em atendimento a Lei Federal nº 10.098/2000, a Instituição dispõe de acesso aos ambientes com rampa, corredores largos e sanitário adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.1.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – dispõe de cinco salas com capacidade média para 40 estudantes, climatizadas e equipadas com quadro branco e televisão.
- **Biblioteca** – está instalada em espaço adequado com iluminação e climatização adequadas; os livros são catalogados e informatizados. Os Especialistas afirmaram no Relatório que o acervo atendia parcialmente à demanda dos cursos requisitados, sendo necessário diversificar mais os livros para os cursos a serem autorizados. A Instituição encaminhou notas fiscais comprovando a aquisição de 13 títulos referentes aos dois cursos em análise.
- **Laboratório de Informática** – no momento da visita, a Instituição não possuía laboratório de Informática, comprometendo-se “em estruturar laboratório móvel contendo 10 equipamentos (tablete ou notebook) para atender a demanda” (Relatório, folha 5). Em cumprimento às exigências recebidas, a Escola encaminhou registro fotográfico (anexado aos autos) dos 10 dispositivos móveis adquiridos e instalados no espaço da biblioteca.
- **Laboratório de Estética** – de acordo com o Relatório, encontrava-se em fase de instalação, sendo necessário, segundo o Especialista, “a inclusão dos equipamentos listados no Anexo I” do Plano de Curso. Em cumprimento às exigências recebidas, a Escola encaminhou notas fiscais para comprovação da aquisição dos equipamentos do laboratório.
- **Laboratório de Saúde Bucal** – de acordo com o Relatório, “encontra-se enquadrado às necessidades do curso”. Foi recomendada a aquisição de dois equipamentos, sendo a aquisição dos mesmos comprovada por meio do envio das notas fiscais.

2.2 Do Curso Técnico em Estética

2.2.1 Justificativa

A Instituição afirma, na justificativa para a oferta do curso, que a ascensão da mulher no mercado de trabalho, a expansão do mercado consumidor masculino, o aumento da expectativa de vida, as novas tecnologias no desenvolvimento de procedimentos menos invasivos, que proporcionam melhora da aparência e bem-estar do cliente, estão entre os fatores que têm contribuído para o excelente desempenho dos setores relacionados à Estética.

Afirma, também, que “a área da estética requer profissionais habilitados, com formação competente e responsável e com qualificação profissional para os atendimentos em Clínicas de Estética, Centros e Espaços de Beleza, bem como em atendimentos estéticos feitos a domicílio”.

Nesse contexto, a Escola propõe a oferta do Curso Técnico em Estética afirmando que “de acordo com sua concepção pedagógica, a Escola Irmã Tereza Maria de Jesus pretende promover uma educação humanística de qualidade, visando a formação de cidadãos críticos, conscientes, atuantes e eticamente comprometidos com as transformações sociais, políticas, culturais e ambientais” (PC, p.6).

2.2.2 Objetivos

A Escola define como objetivo geral:

[...] qualificar o esteticista para atuar na área da beleza, por meio da correta aplicação das técnicas e do uso adequado dos cosméticos e equipamentos utilizados nos tratamentos e procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, respeitando os valores políticos, éticos e estéticos além das práticas sociais relacionadas com os princípios da cidadania responsável, através de uma abordagem multidisciplinar visando a qualidade de vida (PC, p. 6).

Dentre os objetivos específicos destaca-se: “habilitar futuros profissionais para avaliação, adequação e execução de técnicas e tecnologias específicas da intervenção na estética humana, considerando as peculiaridades biopsicossociais do indivíduo”.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De acordo com os Especialistas que avaliaram o Plano de Curso apresentado, “o perfil profissional de conclusão encontra-se em conformidade com o CNCT - 4^a edição”.

Dentre as competências listadas pela Escola no perfil profissional de conclusão destacam-se:

- realizar avaliações de estética facial e corporal do cliente;
- selecionar e aplicar procedimentos e recursos estéticos, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos de acordo com as necessidades do cliente;
- utilizar técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea e capilar;
- orientar o cliente/paciente em relação aos aspectos preventivos das alterações cutâneas estéticas, visando a manutenção da saúde da pele do corpo, considerando os protocolos da categoria profissional.

2.2.5 Organização Curricular

A Organização Curricular do Curso está estruturada em três módulos com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas acrescidas de 120h de Estágio Supervisionado não Obrigatório. A carga horária está distribuída da seguinte forma:

- **Modulo I** – 400 horas;
- **Módulo II** – 400 horas acrescidas de 60 horas de Estágio Supervisionado Opcional; e
- **Módulo III** – 400 horas, acrescidas de 60 horas de Estágio Supervisionado Opcional.

As turmas serão ofertadas com, no máximo, 30 estudantes, de segunda a sexta-feira, nos turnos diurno e noturno, sendo 04 (quatro) horas diárias para o turno diurno e 03 (três) horas para o noturno, totalizando 20 horas e 15 horas semanais, respectivamente. Na organização descrita, o Curso tem período mínimo de integralização de 18 meses para turmas ofertadas no turno diurno e 24 meses para as turmas ofertadas a noite.

A seguir tem-se a matriz curricular:

Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Estética

| Módulo I – Conceitos Básicos | |
|--|---------------|
| Componentes Curriculares | Carga Horária |
| Anatomia e Fisiologia | 80h |
| Biossegurança e Legislação | 40h |
| Cosmetologia | 60h |
| Empreendedorismo em Estética | 50h |
| Ética e Relação Interpessoal | 40h |
| Noções de Dermatologia e Patologia em Estética | 60h |
| Noções de Primeiros Socorros | 40h |
| Relações Étnico-Raciais | 30h |
| Carga Horária Teórico-Prática | 400h |

| Módulo II | |
|--|---------------|
| Componentes Curriculares | Carga Horária |
| Drenagem Linfática | 40h |
| Eletroterapia Facial e Corporal | 70h |
| Limpeza de Pele e Tratamento de Acne | 70h |
| Massagem Corporal | 70h |
| Prática Supervisionada I | 70h |
| Revitalização Facial | 40h |
| Noções de Estética Capilar | 40h |
| Carga Horária Teórico-Prática | 400h |
| Estágio Supervisionado I - Opcional | 60h |

| Módulo III | |
|---|---------------|
| Componentes Curriculares | Carga Horária |
| Coloração, Descoloração, Reflexos e Mechas | 80 |
| Hidratação, Corte e Escova | 50 |
| Penteados | 40 |
| Prática Supervisionada II | 80 |
| Técnicas de Depilação | 50 |
| Técnicas de Maquiagem | 50 |
| Técnicas de Sobrancelhas | 50 |
| Carga Horária Teórico-Prática | 400h |
| Estágio Supervisionado II - Opcional | 60h |
| | |
| Carga Horária Teórico-Prática Total | 1200h |
| Carga Horária do Estágio Supervisionado Opcional | 120h |

Os temas relacionados à Educação em Direitos Humanos serão abordados por meio do componente curricular Relações Étnico Raciais.

2.3 Do Curso Técnico em Saúde Bucal

2.3.1 Justificativa

A Escola afirma, na justificativa para oferta do Curso, que para consolidar a Política Nacional de Saúde desenvolvida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) são necessários esforços na organização dos serviços prestados à população, nos quais a qualidade da assistência esteja aliada à democratização dos serviços.

Afirma, também, que para controlar e diminuir a incidência e a prevalência de enfermidades relacionadas à saúde bucal, ações de promoção e prevenção da saúde devem ser promovidas, e estas são atividades características desenvolvidas, dentre outros profissionais, pelo Técnico em Saúde Bucal (TSB) e pelo Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).

Nesse contexto, a Escola assume o desafio de inserir no mundo do trabalho, profissionais devidamente capacitados para executarem as diversas competências que os cargos em questão oferecem, suprindo lacunas existentes e contribuindo para a melhoria da saúde bucal da população.

2.3.2 Objetivos

A Escola define como objetivo geral (PC, p.7), “formar Técnicos em Saúde Bucal com competência técnica, científica e humanista, respeitando os preceitos éticos, contribuindo para a assistência integral à saúde da população”.

No Plano de Curso estão relacionados diversos objetivos específicos, dentre os quais destacam-se:

- qualificar os estudantes com uma ampla visão da área da saúde em geral e de saúde bucal em particular, para que possam atuar em estabelecimentos públicos e privados da área.
- proporcionar a formação de profissionais de saúde bucal aptos a exercerem atividades específicas no trabalho.
- contribuir para a qualidade da atenção à saúde da população por meio da integração do ensino, serviço e comunidade.
- contribuir para o desenvolvimento de aptidões pessoais e profissionais necessárias e comuns ao futuro técnico em saúde bucal.

2.3.3 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

A Escola afirma no Plano de Curso que (p.7), “o Técnico em Saúde Bucal (TSB) é um profissional habilitado que, sob a orientação e supervisão do Cirurgião-Dentista (CD), executa tarefas auxiliares no atendimento odontológico, atuando na promoção, prevenção e controle das doenças bucais”. Dentre outras competências, o egresso do Curso Técnico em Saúde Bucal deverá ser capaz de:

- participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista;
- supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
- realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

- proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- exercer suas competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

2.3.4 Organização Curricular

O Curso está estruturado em três módulos com carga horária teórico-prática de 1.200 horas acrescidas de 250 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório. A carga horária está distribuída da seguinte forma:

- **Módulo Básico** – 400 horas-aulas teórico-práticas;
- **Módulo I** – 400 horas-aulas teórico-práticas, acrescidas de 100 horas de Estágio Supervisionado; o estudante aprovado no Módulo Básico e no Módulo I, fará jus ao certificado de Qualificação em Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);
- **Módulo II** – 400 horas destinadas às aulas teórico-práticas.

A organização curricular prevê a realização de Práticas Pedagógicas Supervisionadas (PPS) com carga horária total de 102 horas, inclusas nos Módulo Básico (34h), Módulo I (34h) e Módulo II (34h). O **Estágio Supervisionado** está organizado em Estágio Supervisionado I, com carga horária de 100 horas e Estágio Supervisionado II, com carga horária de 150 horas.

As turmas serão ofertadas com no máximo 40 estudantes, de segunda a sexta-feira, das 18h45 às 22h, totalizando 3h diárias; 15h semanais e 60h mensais, com período mínimo de integralização de 24 meses.

A seguir tem-se a matriz curricular:

Quadro 2 – Matriz Curricular Curso Técnico em Saúde Bucal

| MÓDULO I | | | |
|----------------------------------|---------------|-------------------------------|-----------------|
| Componente Curricular | Teoria | Estágio Supervisionado | CH Total |
| Anatomia e Fisiologia | 50h | - | 50h |
| Biossegurança e Rotinas | 54h | - | 54h |
| Atendimento Pré-Hospitalar | 20h | - | 20h |
| Química Aplicada à Saúde | 28h | - | 28h |
| Segurança do Trabalho | 20h | - | 20h |
| Português Aplicada à Saúde | 25h | - | 25h |
| Atendimento ao Público | 18h | - | 18h |
| Ética em Saúde | 18h | - | 18h |
| Relações Étnico-Racial | 30h | - | 30h |
| Letramento Digital | 18h | - | 18h |
| Psicologia | 18h | - | 18h |
| Fundamentos de Nutrição | 18h | - | 18h |
| Introdução à Pesquisa Científica | 10h | - | 10h |
| Saúde e Cidadania Ambiental | 39h | - | 39h |

| Práticas Pedagógicas de Prevenção em Saúde Geral e Bucal | 34h | - | 34h |
|---|--------------------|---------------------------|--------------|
| Carga Horária Teórico-Prática do Módulo | 400h | - | - |
| Carga Horária do Módulo | | 400h | |
| MÓDULO II | | | |
| Componente Curricular | Teoria/ Prática | Estágio Supervisionado | CH Total |
| Anatomia Dentária | 32h | - | 32h |
| Práticas Laboratoriais | 80h | - | 80h |
| Materiais e Instrumentais | 44h | - | 44h |
| Prevenção em Saúde Bucal | 36h | - | 36h |
| Anatomia de Cabeça e PESCOÇO | 46h | - | 46h |
| Microbiologia e Parasitologia | 54h | - | 54h |
| Atenção à Saúde Bucal | 32h | - | 32h |
| Realização do Exame Radiológico I | 32h | - | 32h |
| Pesquisa Científica I | 10h | - | 10h |
| Práticas Pedagógicas de Prevenção em Saúde Geral e Bucal | 34h | | 34h |
| Estágio Supervisionado Profissional I - Obrigatório | - | 100h | 100h |
| Carga Horária Teórico-Prática do Módulo | 400h | - | 400h |
| Carga Horária do Módulo | | | 500h |
| MÓDULO III | | | |
| Componente Curricular | Teoria/ Prática | Estágio Supervisionado | CH Total |
| Laboratório de Técnicas Restauradoras | 44 | - | 44 |
| Escultura Dentária | 18 | - | 18 |
| Práticas no Ambiente Odontológico | 44 | - | 44 |
| Recuperação da Saúde Bucal | 54 | - | 54 |
| Especialidades Odontológicas | 38 | - | 38 |
| Procedimentos Administrativos | 42 | - | 42 |
| Saúde Bucal Coletiva | 36 | - | 36 |
| Realização do Exame Radiológico | 54 | - | 54 |
| Psicologia Aplicada à Saúde Bucal | 18 | - | 18 |
| Pesquisa Científica II | 18 | - | 18 |
| Práticas Pedagógicas Supervisionadas de Educação em Saúde Bucal | 34 | - | 34 |
| Estágio Supervisionado Profissional II - Obrigatório | - | 150 | 150 |
| Carga Horária Teórico-Prática do Módulo | 400 | - | - |
| Carga Horária do Módulo | | | 550h |
| Carga Horária Teórico-Prática | | | 1200h |
| CH do Estágio Supervisionado Obrigatório | | | 250h |
| Carga Horária Total do Curso | | | 1450h |

Os temas relacionados à Educação em Direitos Humanos serão abordados por meio do componente curricular Relações Étnico-Raciais.

2.4 Aspectos Comuns aos Cursos

2.4.1 Requisitos de Acesso

O acesso aos Cursos pode ser realizado, na forma articulada concomitante, exigindo-se como escolaridade mínima, estar cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente e, na forma subsequente, ter concluído essa etapa da Educação Básica.

2.4.2 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação é desenvolvida de forma contínua e observando suas várias funções: diagnóstica, averiguando o conhecimento prévio de cada estudante para orientar a abordagem docente; formativa, acompanhando todo o processo de ensino-aprendizagem das competências propostas realizando adequações, se necessário; e somativa, atestando o nível de rendimento de cada aluno em relação aos objetivos de aprendizagem e competências construídas.

Os resultados da avaliação são expressos por meio de notas. Para aprovação o estudante precisa obter a nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%, respectivamente em cada componente curricular.

A recuperação será ofertada de forma contínua inserida no processo de ensino e de aprendizagem no decorrer do componente curricular/semestre, assim que for identificado o baixo rendimento do estudante. Para aprovação após estudos de recuperação, considerar-se-á 7,0 (sete) como nota mínima.

2.4.3 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A Escola afirma que (PCs, p. 41 e p.59):

o aproveitamento de competências anteriormente adquiridas pelo aluno por meio da educação formal, informal ou do trabalho, para fins de prosseguimento de estudos, será feito mediante protocolo de avaliação de competências, conforme as diretrizes legais e orientações organizacionais vigentes.

2.4.4 Modelo de Diploma

A Instituição apresentou cópias dos modelos de diplomas a serem expedidos aos estudantes que concluírem com êxito todos os módulos dos Cursos, ambos de acordo com a legislação vigente. A expedição do diploma tem como pré-requisito a comprovação da conclusão do Ensino Médio.

2.4.5 Política de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo

A Escola proporcionará aos docentes programas de formação continuada em serviço, com vistas ao aprimoramento e atualização dos serviços educacionais oferecidos para que estes atuem em consonância com a metodologia aplicada pela Escola. Para isso, será ofertada uma capacitação trimestral onde oportunizará ao profissional identificar os meios cabíveis de transferência de saberes e aperfeiçoar seus conhecimentos em ensino e aprendizagem, garantindo assim, um excelente aprendizado.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Estética, sem saídas intermediárias e do Curso Técnico em Saúde Bucal com a Qualificação em Auxiliar em Saúde Bucal, após conclusão dos dois primeiros módulos, ambos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a serem ofertados pela Escola Irmã Tereza Maria de Jesus, localizada na Rua José Gualter Alencar, nº 525, Centro, Araripina/PE, CEP nº 56.280-000, mantida pelo IEMPAZ (Instituto de Educação Medianeiras da Paz), CNPJ nº 14.260.679/0003-24, credenciado pelo Parecer CEE/PE nº 060/2019-CEB, Portaria SEE nº 3689 de 06/06/2019.

A autorização é concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Presidente em exercício
MONICA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE – Relatora
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
JULIANA AVELAR DE MELO BARRETO
NATANEL JOSÉ DA SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 20 de março de 2024.

Francisco Ferreira Rocha
Presidente em exercício